



MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO
GABINETE
COMITE DE CRISE COVID-19

OFÍCIO Nº 101/2020/CC-COVI19/GAB-GM/MAPA

Brasília, 02 de julho de 2020.

Ao Senhor Deputado
LUIZ ANTÔNIO TEIXEIRA JR
Coordenador
Comissão Externa de Ações Preventivas Coronavírus no Brasil
Câmara dos Deputados, Pavimento Superior, Anexo II, Ala 8, Sala 165
CEP 70160-900 - Brasília/DF
e-mail: cex.coronavirus@camara.leg.br

C/C Secretaria Especial de Assuntos Federativos/ Secretaria de Governo / Presidência da República

Assunto: Propostas da Comissão Externa de Ações Preventivas Coronavírus no Brasil da Câmara dos Deputados

Senhor Coordenador

Em atenção ao Ofício nº 57/2020-Pres (SEI nº 10708187), referente à prorrogação do vencimento das operações de crédito rural e ao Ofício nº 64/2020-Pres (SEI nº 10708215), referente à abertura de linhas de créditos do BNDES para micro e pequenos empresários, encaminhados a este Comitê de Crise por meio do Despacho nº 600/2020/SE-MAPA (SEI nº 10709670), apresento manifestação encaminhada pelo Departamento de Crédito e Informação da Secretaria de Política Agrícola (SEI nº 10962784), conforme segue.

Por iniciativa do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, foram adotadas medidas emergenciais de apoio creditício aos produtores rurais de todo o país, no intuito de mitigar os efeitos da pandemia do COVID-19. A partir da Resolução do Banco Central do Brasil - BACEN 4.801, de 09/04/2020, foi autorizada:

a) A prorrogação do vencimento das parcelas das operações de crédito de custeio e de investimento para os produtores rurais, inclusive os familiares, e suas cooperativas, cuja comercialização da produção tenha sido prejudicada, em decorrência das medidas de distanciamento social adotadas para mitigar os impactos da pandemia provocada pelo COVID-19. Assim, as parcelas vencidas e vincendas entre 01/01/2020 e 14/08/2020 poderão ser prorrogadas para 15/08/2020;

b) A criação de linhas especiais de crédito de custeio, no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf e do Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural - Pronamp. No caso do Pronaf, a linha visa assegurar pequenas despesas na propriedade e recompor sua estrutura produtiva, permitindo custeio da atividade e manutenção do produtor e sua família, com limite de R\$ 20 mil por produtor e juros de 4,6% ao ano. Já para o Pronamp, a linha é focada principalmente nos produtores que se dedicam à produção de flores, hortifrúteis, leite, aquicultura e pesca, além das

enquadradas no Manual de Crédito Rural - MCR 10-4-2-“a”, com limite de R\$ 40 mil por produtor e juros de 6% ao ano. Em ambas as linhas, o prazo para pagamento é de até 36 meses, com até 12 meses de carência;

c) O apoio creditício às cooperativas, agroindústrias e cerealistas, a partir da contratação de Financiamento para Garantia de Preços ao Produtor - FGPP, com limite de R\$ 65 milhões por beneficiário. Para as cooperativas de agricultores familiares, a taxa de juros é de 6% ao ano, e de 8% ao ano para as demais empresas. O prazo para pagamento é de até 240 dias.

Além das medidas creditícias, o Governo Federal e o MAPA tomaram medidas para garantir o fluxo comercial dos produtos agropecuários e apoiar o produtor. Entre estas ações estão a Lei 13.979, o Decreto 10.282 e a Portaria MAPA 116. Estas legislações têm permitido o enquadramento da produção agropecuária e do agronegócio como um todo como atividades essenciais, fazendo com que as rotinas da produção de alimentos e bebidas continuem em funcionamento.

Em complemento, o Departamento de Cooperativismo e Acesso a Mercados da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo informa através do Despacho nº 39 (SEI nº 11157883) que as articulações realizadas por este MAPA resultaram na Medida Provisória nº 957, de 24 de abril de 2020, que possibilitou o aporte de crédito extraordinário ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) da ordem de R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais).

Salienta-se que este Ministério reconhece a importância do PAA como uma das principais estratégias para o fortalecimento da agricultura familiar e promoção da segurança alimentar e nutricional da população brasileira. Nesse sentido, é importante destacar que dentre as modalidades que compõem o Programa, cabe a este MAPA executar a modalidade "Apoio à Formação de Estoques" e, ainda, acompanhar as discussões referentes à operacionalização das demais modalidades no âmbito do Grupo Gestor do PAA - GGPA, que conta com a participação de integrantes do Ministério da Cidadania, Ministério da Economia e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Do total do aporte destinado ao Ministério da Cidadania para execução do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), o valor de R\$ 220 milhões serão destinados à Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB), para realizar a compra de alimentos das cooperativas de agricultores familiares, por meio da modalidade "Compra com Doação Simultânea", abrangendo todo o território nacional. E seguida, o Ministério da Cidadania indicará a rede socioassistencial para onde os alimentos serão doados. Na mesma modalidade, estados e municípios terão R\$ 150 milhões para formalização de Termos de Adesão para a compra de alimentos de agricultores familiares.

Com tais medidas, o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em uma ação interministerial, está somando esforços para mitigar os efeitos ocasionados pela pandemia decorrente do COVID-19 e atender a população que se encontra em situação de vulnerabilidade.

Atenciosamente

Coordenador do Comitê de Crise (CC-AGRO-COVID19)



Documento assinado eletronicamente por **LUIS EDUARDO PACIFICI RANGEL, Coordenador do Comitê de Crise - Substituto**, em 02/07/2020, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11163536** e o código CRC **A9F4D3A1**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 7º andar, sala 753, - Bairro Zona Cívico-Administrativa – Telefone:
CEP 70632-100 Brasília/DF

Referência: Processo nº 00020.000657/2020-91

SEI nº 11163536